



III - **Membros:** Fernanda Zanata; Hellen Caroline Borbones Nery Bucair; Ana Beatryce Silveira dos Santos; Geandre Bucair; Pedro Ivo Silva Santos; Clélia Eliza Rezende de Lacerda; Valdeir da Silva Ortiz; Gabriel José Gonçalves de Paula; Stefany Yone do Carmo Silveira.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de setembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 502/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato nº 049/2019/SCCC/ALMT, correspondente no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0692/2019-SAP, Processo SGD 201953128.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
049/2019	NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda	31/08/2019 a 31/08/2020	Fiscal: Weberson Almeida da Silva – Matrícula nº 41540 Suplente: Johan Cristhian Pacheco – Matrícula nº 41400

Art. 2º Caberá aos Fiscais de contratos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2019.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** _____ **Presidente**

Dep. **MAX JOEL RUSSI** _____ **1º Secretário**

ATO Nº 504/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como Fiscal/Suplentes do Contrato nº 018/2019/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a partir de 23/08/2019, conforme Memorando nº 0693/2019-SAP, Processo SGD 201953161.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
018/2019	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda	28/05/2019 a 28/05/2020	Fiscais: Lais Tsuda de As Sossai – Matrícula nº 41842 Juliana Biancarddini Candia Campos – Matrícula nº 41842 Suplentes: Valnice Regina de Almeida - Matrícula nº 42975 Erica Auxiliadora de Mendonça Arruda – Matrícula nº 43275

Art. 2º Caberá aos Fiscais de contratos acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2019.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. MAX RUSSI _____ **1º Secretário**

ATO Nº 548/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscal/Suplente do Contrato nº 056/2019/SCCC/ALMT, correspondentes no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a conforme Memorando nº 958/2019/SCS/ALMT, Protocolo SGD 201954168.

CONTRATO Nº	EMPRESA	VIGÊNCIA	FISCAL/SUPLENTE
056/2019	Sonare Construções e Soluções Técnicas Ltda - ME	05/09/2019 a	Fiscal: Junior de Figueiredo Magnabosco - Matrícula nº 21403